

Manual de Materiais Publicitários para Assessoria de Investimentos





FOLHA DE CONTROLE

Informações Gerais

Título	Manual de Materiais Publicitários para Assessoria de Investimentos
Número de Referência	MAN_PUB_001
Número da Versão	V1
Status	Novo
Aprovador	Gerência
Data da Aprovação	06/06/2023
Área Proprietária da Política	Compliance - Governança de Assessores
Escopo do Negócio	XP Investimentos CCTVM S.A.
Escopo da Geografia	Brasil
Normas e Outros Documentos Relacionados	Resolução CVM 178/23, Manual De Compliance de Assessor de Investimentos; Regulamento de Auditoria de Assessor de Investimentos; Código De Conduta Profissional Dos Agentes Autônomos De Investimento - Ancord; Super Guia Para Materiais Publicitários.
Dispensa da Política	N/A
Palavras-chave para Procura Rápida	Compliance; Materiais Publicitários; Manual.

Histórico de Versões

Versão	Motivo da Alteração	Data	Autor	Departamento
1	Versão Inicial	01/06/2023	Tiago Barsalobre	Governança de Assessores Jurídico Regulatório

Aprovado por:	Tiago Barsalobre Governança de Assessores	Nathalia Righi Governança de Assessores
Data: 06/06/2023		



SUMÁRIO

1.	OBJETIVO.....	3
2.	VIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E CICLO DE REVISÃO.....	3
3.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	3
4.	DEFINIÇÕES.....	3
5.	DISPOSIÇÕES GERAIS	4
6.	VEDAÇÕES ESPECÍFICAS NA ATIVIDADE DE AI.....	4
7.	DIVULGAÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS.....	5
8.	DIVULGAÇÃO EM WEBSITES	6
9.	DIVULGAÇÃO EM MÍDIAS SOCIAIS	8
10.	DIVULGAÇÃO EM E-MAILS	9
11.	PRONUNCIAMENTOS PÚBLICOS	10
12.	IDENTIDADE VISUAL.....	10
13.	PENALIDADE E PROCEDIMENTO DE REPORTES	11



1. OBJETIVO

Este Manual estabelece as expectativas da XPI em relação a conduta de seus Assessores de Investimento quanto à conformidade com leis, regras, normativos dos órgãos reguladores e autorreguladores, Políticas internas da XPI, bem como incluindo, mas não se limitando, a confecção de materiais publicitários, realização de eventos, postagem de publicações em sites e redes sociais, propagação da marca XP.

A adesão a este Manual ocorre no momento do estabelecimento do vínculo contratual com a Corretora. Todas as condutas que estejam em desconformidade com este Manual, com as normas do mercado, especialmente a Resolução CVM 178/23 ou que desrespeitem as políticas internas são vedadas e observadas no âmbito do monitoramento da rede de AIs.

2. VIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E CICLO DE REVISÃO

O Manual entrará em vigor na data de sua divulgação e comunicação a todos os AIs, podendo ser revisado pela área competente no caso de alteração na legislação aplicável ou se houver alguma alteração das práticas de negócios da XPI ou evento societário que justifique, no entender da Gerência de Compliance, a sua atualização.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Todos os AIs vinculados à XPI estão sujeitos à aplicação diversas leis, regras e regulamentos, incluindo normas emitidas pela B3 Brasil Bolsa Balcão S.A. ("B3"), Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), Banco Central do Brasil ("BC") e outras leis federais.

Embora não se espere que o AI conheça todos os detalhes das várias regulamentações que regem os negócios da XPI, espera-se que o AI conheça e cumpra as políticas e procedimentos aplicáveis à sua função de AI (por exemplo: Resolução CVM 178/23, que dispõe sobre a atividade de AAI; Código de Conduta profissional do AAI – ANCORD, dentre outras). Todas as políticas da XPI podem ser encontradas na Universidade XP.

4. DEFINIÇÕES

Material Publicitário: O MP é todo material do Produto/Fundo de Investimento que tem como objetivo atingir uma estratégia comercial e mercadológica. São utilizados para atrair a atenção do cliente (ex.: banners, e-mails, posts em redes sociais, mídias externas etc.).

Material Técnico: O MT é todo material do Produto/Fundo de Investimento que tem como objetivo dar suporte técnico a uma decisão de investimento (ex.: flyer, resumo, página de site mais detalhada). Esse material é realizado exclusivamente pela XP.

Valores Mobiliários: Quaisquer ações, debêntures, bônus de subscrição, recibos (incluindo aqueles emitidos fora do Brasil com lastro em ações) e direitos de subscrição, notas promissórias, opções de compra ou de venda, índices e derivativos de qualquer espécie ou, ainda, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo de emissão da Companhia, ou a eles referenciados, que por determinação legal, sejam considerados valor mobiliário.



Oferta Pública: Em linhas gerais, todo ato de comunicação disseminado por qualquer meio ou forma que permita o alcance de diversos destinatários e cujo conteúdo e contexto representem tentativa de despertar o interesse ou prospectar investidores para a realização de investimento em determinados valores mobiliários é considerado uma oferta pública para a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). Como podemos perceber, o conceito é propositalmente amplo, justamente para aumentar o escopo de atuação da CVM e para mitigar o risco de ofertas irregulares que possam ameaçar a economia popular.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Com base na Resolução CVM n.º 178, de 14 de fevereiro de 2023, a atividade de Assessor de Investimento abrange: (i) Prospecção e captação de clientes; (ii) Recepção de ordens e/ou orientação aos clientes dos procedimentos de transmissão dessas ordens via plataforma da XPI; e (iii) Prestação de informações sobre os produtos oferecidos e sobre os serviços prestados pela XPI.

Na prospecção e captação de clientes, o assessor de investimento deve identificar todos os intermediários em nome dos quais atue.

O Assessor de Investimento na prestação de informações inclui as atividades de suporte, orientação e recomendação de investimento inerentes à reação comercial com os clientes, devendo o assessor de investimento assegurar-se de que as recomendações que efetue sejam compatíveis com as políticas, regras e procedimentos específicos dos intermediários referentes ao dever de verificação da adequação do investimento ao perfil do cliente.

6. VEDAÇÕES ESPECÍFICAS NA ATIVIDADE DE AI

Com base na Resolução CVM n.º 178, são vedações da atividade de AI:

- a) receber de clientes ou em nome de clientes, ou a eles entregar numerário, títulos ou valores mobiliários ou outros ativos, ressalvado o recebimento de remuneração por serviços complementares e não conflitantes;
- b) ser procurador ou representante de clientes perante intermediários, para quaisquer fins;
- c) contratar com clientes ou realizar, ainda que a título gratuito, serviços de administração de carteira de valores mobiliários, consultoria ou análise de valores mobiliários;
- d) atuar como preposto de intermediário com o qual não tenha contrato para a prestação dos serviços de assessor de investimentos;
- e) delegar a terceiros, total ou parcialmente, inclusive a outros assessores de investimento registrados, a execução dos serviços que constituam objeto do contrato celebrado com o intermediário pelo qual tenha sido contratado;
- f) usar senhas ou assinaturas eletrônicas de uso exclusivo do cliente para transmissão de ordens por meio de sistema eletrônico; e
- g) confeccionar e enviar para os clientes extratos contendo informações sobre as operações realizadas ou posições em aberto.



Sem prejuízo do quanto descrito acima, o AI deve ainda cumprir todos os itens presentes nas normas internas aplicadas, em específico o presente Manual de Compliance de AI, o Manual de Materiais Publicitários de AI, e Código de Ética e Conduta de AI e o Regulamento de Auditoria de AI.

A XP é aderente ao Código Anbima de Melhores Práticas para Distribuição de Investimentos, com isso, tanto a XP, quanto seus prepostos (AIs) precisam seguir regras bem definidas de divulgação e publicidade para distribuição de investimentos. Para tanto, foi necessário criar regras mínimas aos AIs e times de marketing.

7. DIVULGAÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS

Material Publicitário é todo material de produto que tem como objetivo atingir uma estratégia comercial e mercadológica, que são utilizados para atrair a atenção do cliente.

Ao elaborar e divulgar Material Publicitário, os AIs devem:

- a) Minimizar incompreensões e trazer informações necessárias para a tomada de decisão.
- b) Ser transparente, claro, preciso e utilizar linguagem simples, clara e objetiva, não induzindo o investidor a erro.
- c) Trazer informações verdadeiras, completas e consistentes com os documentos do Fundo/Produto de Investimento.
- d) Não trazer qualificações injustificadas, superlativos não comprovados, opiniões/previsões sem base técnica.
- e) Tratar de forma técnica assuntos referentes à performance passada, privilegiando informações de longo prazo em detrimento das de curto prazo.
- f) Privilegiar os dados de fácil comparabilidade e, se for realizar projeções ou simulações, detalhar os critérios utilizados, incluindo valores e taxas.
- g) Incluir as informações mais recentes disponíveis, de maneira que não sejam alterados os períodos de análise. Não privilegiar os períodos favoráveis e “esconder” os desfavoráveis, bem como não interromper a divulgação em razão de performance desfavorável.
- h) Não promover determinados produtos/instituições em detrimento de seus concorrentes.

Sem prejuízo das informações aqui indicadas, a XP disponibiliza aos AIs o “Super Guia de Materiais Publicitários”, onde são detalhadas informações e formas de divulgação de materiais aos clientes. É dever de todo AI conhecer as informações do referido Guia antes de realizar qualquer tipo de material publicitário.

Atividades Conflitante: É proibido a oferta/ prestação dos serviços de administração de carteira, gestão, consultoria, planejamento financeiro e análise de valores mobiliários (motivo exigência do Ofício 04/2018 da CVM).

Reprodução de Casa de Análise: É proibido repassar relatórios de casas de análise que não estejam homologadas e autorizadas pela XPI, assim como é vedado emitir ou enviar aos clientes resumos elaborados pelos AIs. Sempre disponibilizar os documentos/relatórios oficiais e completos das casas homologas.



Relatórios e Extratos: É proibido a confecção de relatórios e extratos para apresentação ou implementação de informações aos clientes. Apenas extratos de informações padronizadas pela própria XP, sem alteração de conteúdo, podem ser repassados aos clientes.

Promessa de Rentabilidade: É proibido utilizar expressões que induzam o cliente a acreditar que há garantias de performance ou retorno em relação aos investimentos, proteção em relação às vias de perda, ou qualquer termo que passe a ideia de que o AI faça a “gestão/administração” dos recursos do cliente ou “tome a melhor decisão” sobre os seus investimentos, os quais devem ser exclusivamente do cliente.

Clubes de Investimentos: Não é permitido fazer propaganda ou captação de clientes para Clubes de Investimentos existentes ou em formação. Mas pode apresentar de forma individualizada o Clube a clientes que detenham perfil suitability compatível.

ATENÇÃO: expressões vedadas que pode vir a confundir o investidor quanto a atuação do AI:

- a) Wealth Management
- b) Consultoria Financeira
- c) Gestão de Patrimônio
- d) Administração de Recursos
- e) Administração de Carteira
- f) Gestão de Ativos

8. DIVULGAÇÃO EM WEBSITES

O assessor de investimento pessoa jurídica poderá exercer atividades complementares relacionadas aos mercados financeiro, securitário, de previdência e capitalização, desde que não conflitem com a atividade de assessoria de investimentos e não estejam relacionadas às atividades de analistas, consultores e gestores.

Tais atividades eram desempenhadas pelas figuras das pessoas jurídicas de correspondentes cambiais, bancários, corretor de seguros, portanto, deveriam ter sites segregados. Desta forma, a partir de 1º de junho de 2023, **os escritórios poderão fazer menções de produtos como Câmbio, Seguros e oferta de produtos que não sejam considerados valores mobiliários em seus sites destinados aos escritórios de AI, para isso, é importante que o escritório inclua nas informações o disclaimer abaixo indicado.**

Disclaimer obrigatório nos sites: A [Razão Social do Escritório], inscrita sob o CNPJ: [CNPJ da Matriz do Escritório] é uma empresa de Assessoria de Investimento devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários na forma da Resolução CVM 178/23 (“Sociedade”), que mantém contrato de distribuição de produtos financeiros com a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“XP”) e pode, por conta e ordem dos seus clientes, operar no mercado de capitais segundo a legislação vigente. Na forma da legislação da CVM, o Assessor de Investimento não pode administrar ou gerir o patrimônio de



investidores. O investimento em ações é um investimento de risco e rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura. Na realização de operações com derivativos existe a possibilidade de perdas superiores aos valores investidos, podendo resultar em significativas perdas patrimoniais. A Sociedade poderá exercer atividades complementares relacionadas aos mercados financeiro, securitário, de previdência e capitalização, desde que não conflitem com a atividade de assessoria de investimentos, podendo ser realizada por meio da pessoa jurídica acima descrita ou por meio de pessoa jurídica terceira. Todas as atividades são prestadas mantendo a devida segregação e em cumprimento ao quanto previsto nas regras da CVM ou de outros órgãos reguladores e autorreguladores. Para informações e dúvidas sobre produtos, contate seu assessor de investimentos. Para reclamações, contate a Ouvidoria da XP pelo telefone 0800 722 3730.

Logo: O logo do escritório deve estar sempre acompanhado do logo da XP, com igual destaque. Todos os formatos de logos estão disponíveis para download na UXP. É vedado ao AI adotar layout igual/semelhante ao da XP ou de empresas coligadas. É fundamental que o AI defina a sua própria identidade visual. Atenção: Para escritórios não exclusivos, o logo deve ser acompanhado de todos os logos dos intermediários.

Telefone da Ouvidoria da XP: O telefone da Ouvidoria da XP (0800-722-3730) deve ser apresentado aos seus clientes e ao público em geral no site, bem como o disclaimer para deixar claro os limites e responsabilidades do AI. Atenção: Para escritórios não exclusivos, o mesmo deve apresentar todos os telefones de ouvidorias dos seus intermediários.

Relação dos Assessores de Investimentos: O site deve conter a relação atualizada dos Assessores de Investimentos que o escritório possui sendo sócios ou contratados.

Política de cookies & Privacidade: é imprescindível que escritório possua uma política de guarda de dados do cliente, bem como de possíveis prospects, em observância às regras estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18). Caso no site e/ou em mídias sociais contenha formulários de captura de dados de clientes e/ou prospects é necessário que o cliente autorize a captura dos mesmos e que ele esteja de acordo com as Políticas de Privacidade dos escritórios.

Selos e Ranking: Trata-se de itens de exposição opcional, entretanto, é um dado rotativo. Assim, é possível divulgar desde que o escritório mantenha o dado devidamente atualizado. A recomendação é utilizar o selos vigentes do mês, ano ou divulgações semestrais do B2B.

Endereço do escritório: A indicação dos endereços do escritório – matriz e filial – deve corresponder com o que consta registrado na XP.

Legislação atualizada: Caso o escritório mencione alguma legislação (lei, resoluções, instruções, ofícios circulares) no conteúdo disposto no site, é essencial manter a citação da norma vigente, considerando a possibilidade de revogação da legislação.

“Abra sua Conta”: no site do escritório é permitido colocar um “Abra sua Conta” com o link traqueado do escritório, para direcionamento da abertura de conta para o site da XP.

Produtos de Investimentos: No site do escritório informar quais são as classes de produtos disponíveis na plantaram de XP, sendo: (i) Renda Fixa; (ii) Ações; (iii) Futuros; (iv) Fundos de Investimentos; (v)



Fundos Imobiliários; (vi) COE; (vii) Ofertas Públicas. Atenção: sempre no caráter educacional do que é cada classe de ativo, não é permitido publicações de ativos específicos.

Outros Produtos: Conforme nova regulamentação, a partir de junho de 2023 é permitido falar de outros produtos no site do escritório, sendo eles: Previdência Privada, Seguros, Crédito, Câmbio. Desde que sejam realizadas exclusivamente pela XP.

Simuladores e Ferramentas: Não é permitido oferecer ou veicular simuladores, ferramentas de definição de perfil, de comparativos de investimentos ou previsão de rentabilidade de investimentos que não sejam homologados e disponibilizadas pela XP em seu próprio site.

Sites de AIs PFs: Não é permitido a criação de sites e/ou onepage de Assessores de Investimentos (PF), apenas sites dos escritórios credenciados a XP.

9. DIVULGAÇÃO EM MÍDIAS SOCIAIS

O assessor de investimento pessoa jurídica poderá exercer atividades complementares relacionadas aos mercados financeiro, securitário, de previdência e capitalização, desde que não conflitem com a atividade de assessoria de investimentos e não estejam relacionadas às atividades de analistas, consultores e gestores.

Tais atividades eram desempenhadas pelas figuras das pessoas jurídicas de correspondentes cambiais, bancários, corretor de seguros, portanto, deveriam ter mídias sociais segregados. Desta forma, a partir de 1º de junho de 2023, **os escritórios poderão fazer menções de produtos como Câmbio, Seguros e oferta de produtos que não sejam considerados valores mobiliários em suas redes sociais destinados aos escritórios de AI – desde que seja produtos vinculados à XP. Caso o produto não seja vinculado à XP, é importante que o Escritório deixe isso claro e visível em suas publicações.**

Por serem meios de alta exposição com clientes e prospects, solicitamos redobrar a atenção nas publicações. Adicionalmente:

- a) A criação de conteúdo pode ser feita somente em caráter educativo evitando a intenção do cliente aplicar em determinado produto, isso porque nesse ambiente público, você não conhece o suitability do cliente.
- b) Comportamento dentro dessas redes afeta diretamente a imagem do AI e a imagem da XP Investimentos;
- c) Postagens antiéticas, inverídicas, fora de Compliance e com uso inadequado da marca XP resultarão em penalização do responsável da conta
- d) Atenção com a utilização de expressões que possam vir a confundir o cliente quanto à atuação do AAI, conforme termos mencionais anteriormente.
- e) Atividade “Serviços Financeiros”
- f) “Credenciada à XP Investimentos” ou “Escritório Credenciado à XP Investimentos”
- g) Telefone da Ouvidoria XP nº 0800 722 3730.
- h) Incluir o Link para Site do Escritório



- i) Aos perfis dos AIs nas redes sociais não é permitido apresentações sem citar o vínculo com escritório.
- j) “Assessor de Investimentos” do [nome do escritório] ou “Assessor de Investimentos” [nome do escritório] escritório credenciado á XP Investimentos
- k) Não colocar “Assessor de Investimentos XP”
- l) Link traqueado com código do AAI na bio das mídias para abertura de Conta na XP.

É vedado emitir opinião, positivas ou negativas, sobre um produto específico ou mercado. Contudo, pode ser comentado genericamente sobre uma categoria de produto ou sobre uma determinada classe de ativos, mas ao falar deve ser mencionada todas as devidas características de cada um. Além disso, deve ser usada linguagem moderada e serena, sem o uso de superlativos. **ATENÇÃO: Informação qualitativa/opiniões pessoais podem ser interpretadas como análise de valor mobiliário e, por isso, não pode ser postada.**

Recomendamos que temas polêmicos sejam evitados, tais como:

- Política;
- Religião;
- Comentários preconceituosos;
- Qualquer apologia/opinião extremista
- Assuntos relacionados às drogas
- Assuntos relacionados à sexualidade

10. DIVULGAÇÃO EM E-MAILS

O assessor de investimento pessoa jurídica poderá exercer atividades complementares relacionadas aos mercados financeiro, securitário, de previdência e capitalização, desde que não conflitem com a atividade de assessoria de investimentos e não estejam relacionadas às atividades de analistas, consultores e gestores. Essas atividades podem também ser prestada em conjunto, no mesmo e-mail, quando realizada por pelo mesmo AI.

Disclaimer obrigatório nos e-mails:

A [Razão Social do Escritório] é uma empresa de Assessoria de Investimento devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários na forma da Resolução CVM 178/23. A [Razão Social do Escritório] atua no mercado financeiro credenciada à XP Investimentos CCTVM S/A, o que pode ser verificado através do site da CVM (www.cvm.gov.br) em central de Sistemas ou através do site da ANCORD para escritórios credenciados a partir de outubro de 2012 (www.ancord.org.br) ou através do site da própria XP Investimentos CCTVM S/A (www.xpi.com.br). Sobre a XP Encontre um escritório>Selecione o estado e a cidade que deseja pesquisar. Na forma da legislação da CVM, o Assessor de Investimentos não pode



administrar ou gerir o patrimônio de investidores. O Assessor de Investimentos é um intermediário e depende da autorização prévia do cliente para realizar operações no mercado financeiro. Esta mensagem e seus anexos contêm informações confidenciais destinadas a indivíduo e propósito específicos, sendo protegida por lei. Caso você não seja a pessoa a quem foi dirigida a mensagem, deve apagá-la. É terminantemente proibida a utilização, acesso, cópia ou divulgação não autorizada das informações presentes nesta mensagem. As informações contidas nesta mensagem e em seus anexos são de responsabilidade do seu autor, não representando necessariamente ideias, opiniões, pensamentos ou qualquer forma de posicionamento por parte da [Razão Social do Escritório]. O investimento em ações é um investimento de risco e rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura. Na realização de operações com derivativos existe a possibilidade de perdas superiores aos valores investidos, podendo resultar em significativas perdas patrimoniais. Para informações e dúvidas, favor contatar seu Assessor de Investimentos. Para reclamações, favor contatar a Ouvidoria da XP Investimentos no telefone nº 0800 722 3730.

11. PRONUNCIAMENTOS PÚBLICOS

Em pronunciamentos públicos, os Assessores de Investimento são vedados de:

- a) Emitir opiniões pessoais em rádios, jornais, televisões, sites ou em qualquer outro meio de comunicação, a respeito de operações ou determinados ativos e mercados (Ex.: opinião pessoal se o índice Ibovespa pode subir ou cair nas próximas semanas ou então se o ativo PETR4 pode subir ou cair dado determinada notícia);
- b) Se apresentar com qualquer denominação diferente de assessor de investimentos credenciado a XP Investimentos;
- c) Compartilhar qualquer informação confidencial e/ou restrita sobre clientes, sobre o modelo de operação da XP ou do seu Escritório, sem prévia autorização por escrito;

Essas medidas buscam preservar o alinhamento entre a XP e seus agentes de investimento, bem como evitar pronunciamentos/opiniões que, de qualquer forma, se contraponham às atividades de competência dos agentes de investimentos, conforme previsão legal.

12. IDENTIDADE VISUAL

Em relação a identidade visual, os Assessores de Investimento devem seguir:

- a) Marca: Sempre que o logotipo do escritório estiver sendo apresentado, o logotipo da XP também deve estar presente em mesma proporção de tamanho;
- b) Ao descrever a atividade/cargo, orientamos utilizar termo como "assessor de investimentos";
- c) Não utilizar termos vedados, conforme lista no slide 10.
- d) Sempre que o logotipo do escritório estiver sendo apresentado, o logotipo da XP também deve estar presente, portanto, a regra também se aplica a fachadas e letreiros presentes no escritório.

Atenção: Para escritórios não exclusivos, o logo deve ser acompanhado de todos os logos dos intermediários.

Observe o exemplo abaixo, bem como detalhamento constante do Super Guia de Materiais Publicitários.

Imagem: exemplo para cartão de visita e fachadas de Escritórios.



13. PENALIDADE E PROCEDIMENTO DE REPORTES

Todas as irregularidades serão analisadas conforme gravidade e impacto para os clientes ou para a companhia. As medidas disciplinares serão aplicadas após análise da irregularidade bem como se a conduta do Assessor de Investimento está de acordo com a visão de risco para a XP. Todas as irregularidades cabíveis estão previstas no Regulamento de Auditoria de AI.

Sempre Busque Orientação

Deve-se cumprir o Manual e tomar medidas imediatas para denunciar violações reais ou suspeitas do Manual. Se o AI não tiver certeza do que fazer em determinada situação, busque orientação antes de agir. Entre em contato com o a área de Governança de Assessores. Lembre-se de que você deve denunciar todos os incidentes de má conduta e poderá fazê-lo sem medo de retaliação.

Conduta de relato de possível violação do Código

Se o AI tiver uma convicção razoável de que uma violação ocorreu ou pode ocorrer, você deve relatar a conduta da seguinte forma:

Conduta	Reportar para:
Qualquer tipo de violação do Código	E-mail: governanca.assessores@xpi.com.br Canal Confidencial Grupo XP através do site: https://canalconfidencial.com.br/xpinvestimentos/ ou telefone: 0800-721-0744 (Relato confidencial e anônimo – funciona 24h/dia – 7 dias/semana)

1. Se você preferir fazer um relato de maneira confidencial ou anônima, faça um relato no canal confidencial.
2. O Departamento de Compliance determinará as ações a serem tomadas, inclusive conduzindo qualquer investigação necessária e recomendando medidas disciplinares apropriadas.